CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA ADITIVA N° 113/2025

AO PROJETO DE LEI N° 089/2025 (LDO/2026)

Inclui novo programa no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

Art. 1º Inclui novo programa no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

Art. 2° Ficam adicionadas ao anexo II, III e V, bem como no art. 3º no eixo pertinente:

- **Programa de Acessibilidade Escolar:**

Implantação de medidas de acessibilidade física, pedagógica e comunicacional nas unidades escolares da rede municipal, visando garantir o pleno acesso e a permanência de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida. As ações incluem a adaptação de estruturas físicas (rampas, banheiros acessíveis, sinalização tátil), aquisição de mobiliário adaptado, formação de professores e compra de recursos de acessibilidade didática e tecnológica.

Meta: escolas atendidas

Unidade: 15

Prazo de Execução: 2026

Parágrafo Único. Para efeitos legais, fica determinado que, com a inclusão do novo programa contido neste Artigo, no Anexo V do Projeto de Lei

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 10/07/2025
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

nº 089/2025, deverá a consolidação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) criar a devida codificação para o respectivo programa, inserindo-o nos EIXOS temáticos que se considerem mais adequados. Tal programa deverá ser incorporado(a) obrigatoriamente ao Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, como diretriz vinculante, de modo que passe a integrar o planejamento financeiro-orçamentário das Metas e Prioridades da Administração Pública, refletindo-se igualmente na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Parnamirim, 07 de julho de 2025.

RAFAELA DE NILDA

Vereador (a)